



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

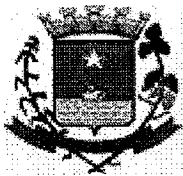
000001



Processo 1 Doc nº 17.635/2022

PROCESSO Nº 559/2022

MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	82/2022
REFERENTE	Locação de Escorregador Inflável (tobogã), para utilização no cumprimento das metas do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC. PRAZO: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS	
EMIÇÃO	01 DE JULHO DE 2022	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAÇÃO DE TOBOGÃ

01. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE TOBOGÃ. O processo decorrerá, conforme condições e especificações técnicas destacadas neste termo de referência.

1.2. Todo o certame será processado e julgado de acordo com a Lei Federal Nº10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei nº 8.666/1993 e demais normas, decretos e outros aplicáveis.

1.3. DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

1.4. CONTRATADA: KAWSE DECORAÇÕES E BRINQUEDOS

1.4.1. RAZÃO SOCIAL: KARINA ELIS DA ROSA

1.4.2. CNPJ Nº: 22.752.891/0001-75

1.4.3. ENDEREÇO: RODOVIA PR 566, Nº 001 CEP Nº 85.601-970, CASA, SECCÃO PROGRESSO, FRANCISCO BELTRÃO/PR

1.4.4. CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 7721-7/00 – ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS

1.4.5. CONTATO: KARINA ELIS DA ROSA

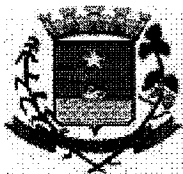
1.4.6. WHATSSAP: (46) 99925-8736

02. JUSTIFICATIVA AO OBJETO:

Justifica-se e motiva-se a realização deste para atender as necessidades da administração municipal, no que se refere a execução do Convênio 879476/2018 – Ministério do Esporte.

O Município realizou Processo Licitatório PE nº 77/2022 para aquisição do item locação de Tobogã, porém, o resultado do item foi deserto.

2.2. Da Justificativa:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

O Município de Francisco Beltrão ao pleitear acesso ao Programa Esporte e Lazer da Cidade, através do Convênio nº 879476/2018 – Ministério do Esporte, visa à implementação de 02 (dois) núcleos de esporte recreativo e lazer, realizando um dos seus objetivos através da Secretaria Municipal de Esportes que é promover, planejar e coordenar com regularidade a execução de programas que proporcionem atividades físicas, culturais e lazer de interesse e benefício da população de todas as faixas etárias, sempre com foco nas práticas que proporcionem qualidade de vida e na perspectiva da criação de gerações saudáveis. O Esporte é um direito e um aliado no processo educativo, em ações de combate à violência, ao racismo e à discriminação, portanto, precisa ser garantido a todo cidadão. O desenvolvimento saudável das crianças ajuda a fortalecer o organismo de maneira geral, melhorando aspectos psicológicos e físicos, ensinam a trabalhar em equipe e a conviver com as diferenças étnicas e de classe social. Com a implantação do Programa Esporte e Lazer da Cidade, a Secretaria Municipal de Esportes visa implantar locais adequados e seguros para a prática de atividades esportivas entre as diferentes faixas etárias atendidas pelo programa.

03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado;

3.2. Da habilitação:

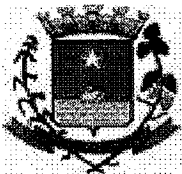
- CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEENDEADOR INDIVIDUAL
- CND DE FGTS;
- CND DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- CND DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- CND DE DÍVIDA ESTADUAL;
- CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA.

04. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

4.1. Do julgamento:

4.1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste termo de referência.

4.1.2. O critério de aceitabilidade para o certame será o de menor preço ofertado, oferta mais vantajosa, e deverá estar em compatibilidade com os preços *razoáveis* praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferidos mediante a pesquisa de preços que instruiu esse processo administrativo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

4.1.4. A licitação será realizada em lote único visando maior vantajosidade e economicidade na contratação.

4.1.5. O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame.

05. VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:

5.1. Do valor máximo proposto:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	78006	Locação de Tobogã com 3 descidas, com altura de 3 metros, largura aproximada de 06 metros, para crianças até 12 anos, capacidade mínima de 03 por vez, com disponibilidade e 08 horas.	04(quatro)	Diárias	R\$ 445,00	R\$ 1.780,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.780,00

VALOR TOTAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO R\$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais).

5.2. Do reajustes inflacionário:

5.2.1. Por se tratar de aquisição única não será contemplado reajustes para o objeto.

5.3. Da forma e prazos de pagamentos:

5.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal, conferência e visto de recebimento do fiscal.

5.3.2. Juntamente a nota fiscal deverão estar em anexo empenhos, negativas e demais documentos exigidos.

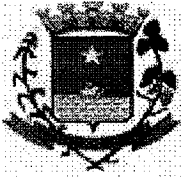
06. RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto serão atendidos por verbas oriundas do Convênio nº 879476/2018 – Ministério do Esporte e Contrapartida.

07. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1. Do local da entrega:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Os produtos/itens deverão ser entregues ao responsável técnico da Secretaria Municipal de Esportes, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, em horário comercial de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 15(quinze) dias após o envio da nota de empenho a Contratada.

7.2. Do aceito ao objeto:

O fiscal do contrato, juntamente com a equipe técnica do município receberão os equipamentos no local mencionado para a entrega.

Atestarão as condições técnicas exigidas, conforme contrato, juntamente ao colaborador/entregador da contratada ou terceiros (transportadoras).

Os equipamentos somente serão aceitos após vistoria e comprovação dos requisitos mínimos para os equipamentos pelos fiscais e técnicos.

7.3. Da troca/substituição:

Os equipamentos que porventura não forem aceitos pela equipe do Município deverão ser trocados em prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.4. Da devolução:

Ficará sob responsabilidade da contratada ou terceiros (transportadores) todas as despesas oriundas de devolução e nova entrega.

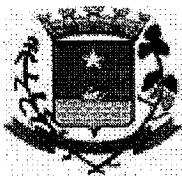
08. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

8.1. O presente objeto vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo expresso entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de seu término, não excedendo o limite máximo de 60(sessenta) meses, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº. 8666/93.

8.2. O prazo de execução dos serviços será conforme destacado no item 7.1. e 7.3. deste termo.

09. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. Obrigações da Contratada:



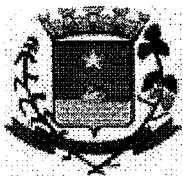
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 1º. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 2º. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3º. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4º. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia após o recebimento da ordem de serviço emitida e enviada à contratada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5º. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6º. Manter durante toda a vigência do contrato e posteriores aditamentos, preposto/responsável, conforme nomeação em contrato para toda e qualquer dúvida ou esclarecimentos que venham a surgir.
- 7º. Após a finalização dos serviços encaminhar nota fiscal e demais documentos exigidos em edital;
- 8º. A contratada deverá atender a toda a legislação obrigatória vigente para o objeto licitado.
- 9º. A contratada deverá atender as normas vigentes no Brasil quanto à garantia dos equipamentos.

9.2. Obrigações do Contratante:

- 1º. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2º. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3º. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4º. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

5º. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6º. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7º. A contratante não se responsabilizará por qualquer valor não oriundo do contrato.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante são as previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

10.2. Demais sanções, advertências, punições e glosas conforme disposto no edital do certame.

10.3. Para todas as sanções e processos se dará sempre o amplo direito à defesa e contraditório.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Gestão e Fiscalização: caberá à contratada acompanhar todas as etapas da contratação.

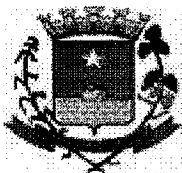
11.1.2. Quando solicitado pela Contratante, deverá:

- Receber e conferir os equipamentos e atestar a qualidade do serviço;
- Analisar e conferir toda a documentação relativa ao pagamento e prestação do serviço;

11.2. Ainda, os recebimentos dos bens/serviços, a fiscalização, o acompanhamento da execução do contrato e a verificação da conformidade dele com as especificações técnicas previstas, serão efetuados pelo servidor:

❖ ALVARO MROGINSKI, Secretaria de Municipal de Esportes.

11.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11.3. A gestão do Contrato se dará a cargo do Diretor de Esportes, senhor ALMIR HUGO LOPES

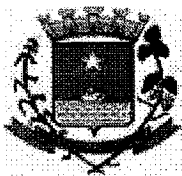
11.4. A Administração Municipal promove a nomeação dos fiscais designados juntamente ao contrato administrativo.

11.5. RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS:

- ❖ O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.
- ❖ A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- ❖ Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- ❖ Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados;
- ❖ Anotar em documento próprio as ocorrências;
- ❖ Determinar a correção de aplicação das sanções administrativas;
- ❖ Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos e/ou serviços executados em desacordo com os encargos aqui ajustados;
- ❖ Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. SOLICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- Solicitação: Secretaria de Esportes
- Elaborador do termo de referência: ALVARO MROGINSKI;
- Contatos: telefone: (46) 3523-5080
- Data de envio: 20 de junho de 2022.

13. AUTORIZAÇÃO:

Autorizamos a Comissão Permanente de Licitação instituída em Portaria Municipal, a abrir processo licitatório com base nas informações e subsídios elencados nesse termo de referência.

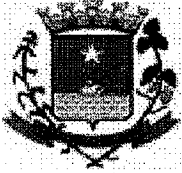
Francisco Beltrão, Paraná, 20 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Assinatura:

14. ANEXOS:

- Anexo I: Tabela de preço máximo de referência



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO I
TABELA DE PREÇO MÁXIMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNIDA-DE	PROPOSTA 01	PROPOSTA 02	PROPOSTA 03	PROPOSTA 04	MODALIDADE	MODALIDADE
		KARINA	RAFAEL	NEGUINHO			NATURAS
01	lote	R\$ 445,00					
		APROVADA					

DA COLETA DE PROPOSTAS COMERCIAIS: Empresas do ramo específico;

DO MENOR PREÇO: R\$ 445,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

MENOR PREÇO OFERTADO PELA EMPRESA: KARINA ELIS DA ROSA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FCCD-AC4F-AEC6-D8F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 20/06/2022 15:36:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/FCCD-AC4F-AEC6-D8F3>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:

a) cmex@tce.pr.gov.br;

b) monitoramentorpc@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. Para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, deve ser observado o Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. As certidões para contratação de operações de crédito emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 30 (trinta) dias.

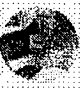
Art. 16. As certidões liberatórias e sobre as sanções previstas pelo art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, emitidas na forma desta Portaria, terão prazo de validade de 15 (quinze) dias.

06/06/2022 08:24

Orçamento locação - peicesportefb@gmail.com - Gmail

1 de 73

sex, 3 de jun 19:38 (há 3 dias)


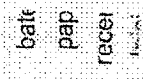

Karina Elis Da Rosa
 para mim

Empresa:kawise decorações e brinquedos
 PR 566 saída para Ilapejara
 Fone:999258736

Orçamento locação

- *Escorregador inflável de 4.20 de altura 3m de largura e 5 m de comprimento (R\$445.00 diária 4 diárias valor total 1.780.00(um mil setecentos e oitenta reais)
- *Não locamos inflável sem monitor.
- *Caso a locação seja no interior cobro frete separado.

Ok, recebido! Bom dia! Não veio o orçamento.
 Responder Encaminhar

f: 220675-7
 222865-3



🔍 Pesquisar e-mail



5 de 73

rafael bueno menezes <rafactedicard@hotmail.com>
para mim

sex, 3 de jun, 08:37 (há 3 dias)

ORÇAMENTO:

Locação 01 diária, tobogã inflável, medidas de 5m comprimento, 3m largura e 3m de altura, com 01 monitor, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Locação 04 diárias, tobogã inflável, medidas de 5m comprimento, 3m largura e 3m de altura, com monitor, R\$ 1800,00 (hum mil e oitocent

Palhaço Gabezinho
RAFAEL BUENO MENEZES
Cnpj 25007109000181
46-999121469
46-999025754



bat
pap
recei

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)

Orçamento de Tobogã**Dados da Empresa:****CNPJ: 27.925.572/0001-38****Nome Fantasia: Neguinho do Algodão**

Valores:**Sem monitor: R\$ 350,00/diária****Com monitor R\$ 450,00/diária****Obs. - Desde que seja dentro da cidade (no interior
acrécimo do combustível)****Total de 4 dias sem o monitor de R\$ 1.400,00****E com monitor R\$ 1.800,00**

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Civil KARINA ELIS DA ROSA
CPF 082.009.229-01

CNPJ 22.752.891/0001-75
Data de Abertura 30/06/2015

Nome Empresarial
KARINA ELIS DA ROSA 08200922901

Nome Fantasia
KAWSE DECORACOES E BRINQUEDOS

Capital Social
3.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 30/06/2015

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85601-970	RODOVIA 566	001	CASA
Bairro	Município	UF	
SECAO PROGRESSO	FRANCISCO BELTRAO	PR	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	30/06/2015	-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Locador(a) de equipamentos recreativos e esportivos, independente

Atividade Principal (CNAE)

7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.752.891/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/2015	
NOME EMPRESARIAL KARINA ELIS DA ROSA 08206922801			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KAWSE DECORACOES E BRINQUEDOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO ROD 586	NÚMERO 001	COMPLEMENTO CASA	
CEP 85.601-970	BARRIO/DISTRITO SECAO PROGRESSO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO karina.upfestas@hotmail.com		TELEFONE (48) 9925-8736	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/06/2022 às 15:57:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.752.891/0001-75
Razão Social: KARINA ELIS DA ROSA
Endereço: ROD RODOVIA 566 001 CASA / SECAO PROGRESSO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2022 a 14/07/2022

Certificação Número: 2022061515594892925957

Informação obtida em 15/06/2022 15:59:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KARINA ELIS DA ROSA 08200922901 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.752.891/0001-75
Certidão n°: 19115547/2022
Expedição: 15/06/2022, às 16:01:22
Validade: 12/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KARINA ELIS DA ROSA 08200922901 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.752.891/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KARINA ELIS DA ROSA 08200922901
CNPJ: 22.752.891/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:36:00 do dia 13/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2022.

Código de controle da certidão: 34FA.231A.722A.48B1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026981758-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 22.752.891/0001-75

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Documento de Arrecadação do Simples Nacional

CNPJ 22.752.891/0001-75	Razão Social KARINA ELIS DA ROSA 08200922901		
Período de Arrecadação Abril/2022	Data de Vencimento 20/05/2022	Número do Documento 07.08.22164.8935359-8	
CPF: 082.009.229-01 Tributos (R\$): INSS 60,60 ICMS 0,00 ISS 5,00 PGMEI (Versão: 3.8.2)			Pagar até (documentação) 13/06/2022
			Valor Total do Documento 71,02

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
9151	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI 04/2022	50,60	4,40	0,01	65,01
9126	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI FRANCISCO BELTRAO (PR) - 04/2022	5,00	0,36	0,65	6,01
Totais		65,60	4,76	0,66	71,02

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

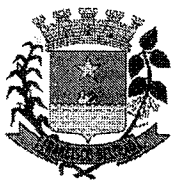
8586000000 4	71020328221 5	84070822164 2	89353598625 5	CNPJ: 22.752.891/0001-75	<p>Pague com o PIX</p>
				Número: 07.08.22164.8935359-8	
				Pagar até: 13/06/2022	
				Valor: 71,02	

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO IDOC:	17635/2022
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Prestação de serviços para locação de tobogã, para utilização no cumprimento das metas do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC, considerando que no Pregão nº 77/2021, de 06/05/2022, o item nº 06 resultou deserto.
VALOR MÁXIMO:	RS 1.780,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4830/2021, de 08/07/2021.

Programa: 2701 - Esporte - desenvolvimento e cidadania – Código 78: Manter Atividades da Secretaria de Esporte.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
10061	14.001	27.812.2701.2.081	3.3.90.39.12.00	1161	0,00

Obs: saldo orçamentário em: 22/06/2022.

O saldo será suplementado de acordo com as requisições de compras.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

ME/PELC - PROGRAMA ESP E LAZ/ESCOLINHAS - Convênio nº 879476/2018

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4FAD-767A-3110-A683

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 22/06/2022 12:26:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4FAD-767A-3110-A683>

Proc. Administrativo 5- 17.635/2022

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: SMA-LC-DIS - Dispensas e Inexigibilidades

Data: 29/06/2022 às 10:43:32

Setores envolvidos:

GP, SMF-CONT, GVP-PC, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-PE, SMA-LC-DIS, SMA-PGM-JEA

TR - Locação Tobogã - PELC

Segue parecer jurídico conforme solicitado.

Att

--

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0892_2022_Proc_17635_Fase_Interna_Dispensa_locacao_de_toboga_para_PELC_item_deserto.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0892/2022

PROCESSO Nº : 17635/2022
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ASSUNTO : SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TOBOGÃ

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **Karina Elis da Rosa** para a locação de tobogã para utilização no cumprimento das metas do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC, ao custo máximo de R\$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais), tratando-se de item que restou deserto no Pregão Eletrônico n.º. 77/2021.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

¹ Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO³ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, den-

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

tro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. V⁴ da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa no Termo de Referência da necessidade de locação de um tobogã, em cumprimento ao disposto no Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC. Este item seria locado no Pregão Eletrônico n.º. 077/2021, porém, resultou deserto, restando inviabilizada a repetição do certame sem prejuízo das atividades e do cumprimento das metas do Convênio n.º 879476/2018 firmado com o Ministério do Esporte;

(ii) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Nequinho do Algodão Doce, Karina Elis da Rosa, Rafael Bueno Menezes, sendo que o valor que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;

(iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada a necessidade da locação do item para cumprir as metas do Programa Esporte e Lazer, tendo em vista que o item resultou deserto no Pregão Eletrônico n.º. 77/2021;

⁴ Art. 24. É dispensável a licitação: (...) V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **Karina Elis da Rosa** para a locação de tobogã para utilização no cumprimento das metas do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC, ao custo máximo de R\$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais), tratando-se de item que restou deserto no Pregão Eletrônico nº. 77/2021.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, nessa ordem: (I) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (II) publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e, (III) firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 29 de junho de 2022.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



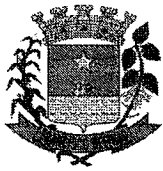
Código para verificação: 787A-0EDD-1037-F04B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 29/06/2022 10:43:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/787A-0EDD-1037-F04B>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Locação de Escorregador Inflável (tobogã), para utilização no cumprimento das metas do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no art. 24, inc. V, da Lei Federal nº 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 01 de julho de 2022.

Daniela Raitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Alex Bruno Chies
Membro da Comissão Permanente de Licitações





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2022
PROCESSO Nº 559/2022 - EDITAL

OBJETO – Locação de Escorregador Inflável (tobogã), para utilização no cumprimento das metas do Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC, de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: KARINA ELIS DA ROSA 08200922901
CNPJ: 22.752.891/0001-75

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	78006	Locação de Escorregador Inflável (Tobogã) com 3 descidas, com altura de 3 metros, largura aproximada de 06 metros, para crianças até 12 anos, capacidade mínima de 03 por vez, com disponibilidade e 08 horas.	04	Diárias	445,00	1.780,00

Valor Total do processo de Dispensa de licitação nº 82/2022: R\$ 1.780,00 (hum mil, setecentos e oitenta reais).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inc. V, da Lei nº 8.666/93.

Justifica-se e motiva-se a realização deste para atender as necessidades da administração municipal, no que se refere a execução do Convênio 879476/2018 - Ministério do Esporte.

O Município realizou Processo Licitatório PE nº 77/2022 para aquisição do item locação de Tobogã, porém, o resultado do item resultou deserto.

O Município de Francisco Beltrão ao pleitear acesso ao Programa Esporte e Lazer da Cidade, através do Convênio nº 879476/2018 - Ministério do Esporte, visa à implementação de 02 (dois) núcleos de esporte recreativo e lazer, realizando um dos seus objetivos através da Secretaria Municipal de Esportes que é promover, planejar e coordenar com regularidade a execução de programas que proporcionem atividades físicas, culturais e lazer de interesse e benefício da população de todas as faixas etárias, sempre com foco nas práticas que proporcionem qualidade de vida e na perspectiva da criação de gerações saudáveis. O Esporte é um direito e um aliado no processo educativo, em ações de combate à violência, ao racismo e à discriminação, portanto, precisa ser garantido a todo cidadão. O desenvolvimento saudável das crianças ajuda a fortalecer o organismo de maneira geral, melhorando aspectos psicológicos e físicos, ensinam a trabalhar em equipe e a conviver com as diferenças étnicas e de classe social. Com a implantação do Programa Esporte e Lazer da Cidade, a Secretaria Municipal de Esportes visa implantar locais adequados e seguros para a prática de atividades esportivas entre as diferentes faixas etárias atendidas pelo programa.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
10061	14.001	27.812.2701.2.081	3.3.90.39.12.00	1161

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Dispensa de licitação são oriundos do Convênio nº 879476/2018 - ME/PELC - PROGRAMA ESP E LAZ/ESCOLINHAS.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa KARINA ELIS DA ROSA 08200922901 (Kawse Decorações e Brinquedos), inscrita no CNPJ sob nº 22.752.891/0001-75, estabelecida na Rodovia 566, casa 001, Seção Progresso, CEP: 85.601-970 no Município de Francisco Beltrão/PR, considerando o disposto no Artigo 24, Inciso V da Lei de Licitações nº 8.666/93 e o contido do Termo de





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Referência e anexos, que integram o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 01 de julho de 2022.

Alex Bruno Chies
Membro da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Dispensa de Licitação nº 82/2022, em 01 de julho de 2022


Cleber Fontana
PREFEITO MUNICIPAL





Município de Francisco Beltrão
Solicitação 281/2022

00035

Página:1

Equipamento

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
281	Aquisição de Material	29/06/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
3972-1	ALMIR HUGO LOPES	0/2022	
Local			
27	Departamento de Esportes		
Órgão			
14	Secretaria Municipal de Esporte		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Depósito bancário	
EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS DA APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL ATESTADA			
Entrega		Prazo	
Local		365 Dias	
GINÁSIO DE ESPORTES ARRUDÃO			

Descrição:

Locação de Escorregador Inflável (tobogã), para utilização no cumprimento das metas do Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC.

Justificativa:

Justifica-se e motiva-se a realização deste para atender as necessidades da administração municipal, no que se refere a execução do Convênio 879476/2018 - Ministério do Esporte.

O Município realizou Processo Licitatório PE nº 77/2022 para aquisição do item locação de Tobogã, porém, o resultado do item resultou deserto.

O Município de Francisco Beltrão ao pleitear acesso ao Programa Esporte e Lazer da Cidade, através do Convênio nº 879476/2018 - Ministério do Esporte, visa à implementação de 02 (dois) núcleos de esporte recreativo e lazer, realizando um dos seus objetivos através da Secretaria Municipal de Esportes que é promover, planejar e coordenar com regularidade a execução de programas que proporcionem atividades físicas, culturais e lazer de interesse e benefício da população de todas as faixas etárias, sempre com foco nas práticas que proporcionem qualidade de vida e na perspectiva da criação de gerações saudáveis. O Esporte é um direito e um aliado no processo educativo, em ações de combate à violência, ao racismo e à discriminação, portanto, precisa ser garantido a todo cidadão. O desenvolvimento saudável das crianças ajuda a fortalecer o organismo de maneira geral, melhorando aspectos psicológicos e físicos, ensinam a trabalhar em equipe e a conviver com as diferenças étnicas e de classe social. Com a implantação do Programa Esporte e Lazer da Cidade, a Secretaria Municipal de Esportes visa implantar locais adequados e seguros para a prática de atividades esportivas entre as diferentes faixas etárias atendidas pelo programa.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
078006	Locação de Escorregador Inflável (Tobogã) com 3 descidas, com altura de 3 metros, largura aproximada de 06 metros, para crianças até 12 anos, capacidade mínima de 03 por vez, com disponibilidade e 08 horas.	D	4,00	445,00	1.780,00
				TOTAL	1.780,00
				TOTAL GERAL	1.780,00

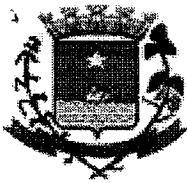


Município de Francisco Beltrão - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 82/2022

Equipário

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 220676-7 KARINA ELIS DA ROSA Email: karina.upfestes@hotmail.com Representante: 222865-3 KARINA ELIS DA ROSA Lote 001 - Lote 001									
001	78006	Locação de Escorregador Infantil (Toboga) com 3 descidas, com altura	D	4,00	Classificado		445,00	1.780,00	*
VALOR TOTAL:								1.780,00	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00037

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 82/2022

OBJETO: Locação de Escorregador Inflável (tobogã), para utilização no cumprimento das metas do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC.

FORNECEDOR: KARINA ELIS DA ROSA (KAWSE DECORAÇÕES E BRINQUEDOS)
CNPJ Nº: 22.752.891/0001-75
VALOR TOTAL: R\$ 1.780,00 (hum mil, setecentos e oitenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 01 de julho de 2022.

Daniela Raitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Alex Bruno Chies
Membro da Comissão Permanente de Licitações





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C35C-1B48-11FA-F018

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEX BRUNO CHIES (CPF 077.XXX.XXX-99) em 04/07/2022 10:26:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIELA RAITZ (CPF 088.XXX.XXX-65) em 04/07/2022 14:59:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C35C-1B48-11FA-F018>

DANIELA RAITZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:1C871E6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 54/2022

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.

PESSOA JURÍDICA: KAUANA CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 45.337.324/0001-58

VALOR TOTAL: R\$ 161.049,60 (cento e sessenta e um mil, quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Francisco Beltrão/PR, 01 de julho de 2022

DANIELA RAITZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:719EA165

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 52/2022

OBJETO: Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 02/2022.

CONTRATADA: LUANA PRISCILLA DA SILVA LTDA

CNPJ Nº 46.343.443/0001-86

VALOR TOTAL: R\$ 90.743,70 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

Francisco Beltrão/PR, 01 de julho de 2022

DANIELA RAITZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES

Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:6F92B741

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Inexigibilidade de Licitação.

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2022

OBJETO: Contratação de pessoa física, para atuar como profissional de Educação Física ou Esporte, em apoio ao Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC, de acordo com o Chamamento Público nº 15/2021 de 03 de setembro de 2021.

Código	Descrição/função:	Quant.	unidade	Valor mensal	Total R\$
	serviços de Agente Social em atendimento ao Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC JOSÉ EDUARDO IZABEL BERKENBROCK	18	MÊS	950,00	17.100,00

Francisco Beltrão/PR, 01 de julho de 2022.

ALEX BRUNO CHIES Membro da Comissão	DANIELA RAITZ Presidente da Comissão
---	--

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:E1375E56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 82/2022

OBJETO: Locação de Escorregador Inflável (tobogã), para utilização no cumprimento das metas do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC.

FORNECEDOR: KARINA ELIS DA ROSA (KAWSE DECORAÇÕES E BRINQUEDOS)

CNPJ Nº: 22.752.891/0001-75

VALOR TOTAL: R\$ 1.780,00 (hum mil, setecentos e oitenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 01 de julho de 2022.

DANIELA RAITZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:A4533B55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação: